



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 660547
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Carneirinho
Exercício: 2001
Apenso: Pedido de Reexame n. 796080
Responsável: João Tiago de Queiroz

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 19/6/2008, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 448/453). Na sessão de 13/8/2013, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi ratificada a decisão (f. 475/479). Em seguida, o encaminhou ao Legislativo para julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 17/11/2014, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 07/2014 (f. 496/530).

4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 6 (seis) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Ressalte-se, que o parecer ora emitido é **substitutivo** ao Parecer Ministerial emitido em 2/2/2015, f. 532, por estar, este último, incompatível com a deliberação realizada pela Câmara Municipal em 7/11/2014.

6. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Frederico Alvarenga Darwich Camilo

Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas em exercício

Processo n.: 660547
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Carneirinho
Exercício: 2001
Apenso: Pedido de Reexame n. 796080
Responsável: João Tiago de Queiroz



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a V. Exa, para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)